

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 621/2025

AUTORES:DEPUTADO GUGU BUENO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO INTEGRAL DOS VALORES HUMANOS – ATIVAH, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 621/2025

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Transformação Integral dos Valores Humanos – ATIVAH, com sede no Município de Itaperuçu.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade à Associação de Transformação Integral dos Valores Humanos – ATIVAH, com sede no Município de Itaperuçu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de agosto de 2025.

GUGU BUENO
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que objetiva outorgar o título de Utilidade Pública à Associação de Transformação Integral dos Valores Humanos – ATIVAH, com sede no Município de Itaperuçu

A entidade se constitui como associação civil, sem fins lucrativos, constituída com a finalidade de promover, através das mais diversas práticas e ações, atividades de assistência social, com foco na proteção da infância e da adolescência, através de desenvolvimento de projetos de caráter social, recreativo, educacional, de formação e alto rendimento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Diante do exposto, tendo em vista o relevante trabalho prestado à sociedade de Itaperuçu e de toda a região, espero contar com a colaboração dos nobres pares no sentido da aprovação do presente Projeto de Lei.

Curitiba, 12 de agosto de 2025.

GUGU BUENO
Deputado Estadual



DEPUTADO GUGU BUENO

Documento assinado eletronicamente em 12/08/2025, às 12:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **621** e o código CRC **1C7C5A5D0B1C0CB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 194/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação de Transformação Integral dos Valores Humanos – ATIVAH, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 50.781.940/0001-33, com sede na Rua João Divete Betim, 217, Bairro Cândidos, CEP:83.560-000, Itaperuçu/PR, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 12 de agosto de 2025.

GUGU BUENO
Deputado Estadual



DEPUTADO GUGU BUENO

Documento assinado eletronicamente em 12/08/2025, às 12:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **194** e o código CRC **1D7C5C5D0B1D1CE**

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO INTEGRAL DOS VALORES HUMANOS ATIVAH

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO E OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO INTEGRAL DOS VALORES HUMANOS (ATIVAH), fundada em 13 de janeiro de 2023, é associação civil de direito privado, sem fins econômicos, de caráter cristão, filantrópico, assistencial, social, educacional, esportivo e cultural, isenta de quaisquer preconceitos ou discriminação, seja de raça, credo religioso, cor ou política.

Art. 2º. A ATIVAH tem sede e foro na Rua João Divete Betim, 217, Cândidos, na cidade de Itaperuçu, Estado do Paraná, CEP 83.562-106, e poderá instalar e manter outros estabelecimentos e filiais em outras localidades do território nacional, sob deliberação da Assembleia Geral. Tem prazo de duração indeterminado e reger-se-á pelo presente Estatuto e pelo que lhe for legalmente aplicável, sendo mencionado neste estatuto por sua denominação fantasia: "ATIVAH".

Parágrafo único: A ATIVAH não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata, apenas dentro do território nacional.

DA FINALIDADE

Art. 3º. A ATIVAH tem por finalidade:

- I. Promover, apoiar, favorecer e divulgar atividades de assistência social visando a prioridade absoluta em relação a proteção da infância e da adolescência, através do desenvolvimento de projetos de caráter social, recreativo, educacional, cultural e esportivo, inclusive no que se refere ao esporte de participação, educacional, de formação e alto rendimento;
- II. Fundar, organizar, manter e dirigir programas e projetos de ensino de esporte, práticas esportivas e promoção de eventos esportivos.
- III. Defender e buscar meios de garantia aos direitos sociais e assistenciais, para qualquer pessoa, em especial aos socialmente vulneráveis;
- IV. Promover ações para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, com intuito de fortalecer a comunidade, prevenir a ocorrências de: situações de exclusão e vulnerabilidade social, ocorrência de violência doméstica, trabalho infantil, dificuldade de acesso ao esporte, a cultura e a educação;
- V. Favorecer o desenvolvimento de igualdade de oportunidade entre as pessoas, mediante a elaboração e participação em programas e projetos educacionais e esportivos junto à comunidades carentes, destinados prioritariamente as camadas menos favorecidas da população;
- VI. Contribuir com a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão na vida comunitária, no campo da assistência social, educacional, cultural, desporto adaptado e paradesporto (participação educacional, alto rendimento e formação);

- VII. Elaborar, executar e/ou viabilizar projetos para promoção de práticas esportivas, da saúde, do desenvolvimento sustentável e da cidadania, da educação ambiental, preservação e valorização do patrimônio cultural, segurança alimentar, da conscientização sobre o consumo, geração de renda e fortalecimento de grupos produtivos e da agricultura familiar;
- VIII. Fomentar e participar de políticas públicas e de projetos de lei que envolvam temas de educação, assistência social, esporte, esporte adaptado, juventude e cultura e meio ambiente;
- IX. Realizar e/ou apoiar eventos, campanhas, concursos, programas, projetos e ações destinadas a promover e difundir os objetivos da ASSOCIAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO INTEGRAL DOS VALORES HUMANOS – ATIVAH;
- X. Desenvolver projetos e programas de modalidades esportivas de forma gratuita, voltadas para categorias de base;
- XI. Fundar, organizar, manter e dirigir programas e projetos de educação formal e informal, treinamento e capacitação;
- XII. Realizar assessorias esportivas no âmbito municipal, estadual e nacional;
- XIII. Apoiar, assessorar e treinar pessoas e/ou organizações que atuem, ou pretendam atuar, nas áreas de promoção humana, desenvolvimento socioeconômico e combate à pobreza, por meio de seminários, cursos e oficinas de capacitação;
- XIV. Promover e/ou apoiar atividades e manifestações culturais, inclusive em projetos promovidos por outras instituições públicas ou privadas, com os quais mantenha relações;
- XV. Atuar na defesa, preservação e conservação do meio ambiente e na promoção do desenvolvimento sustentável;
- XVI. Promover, fomentar e difundir a ética, a cidadania, a paz, o voluntariado, ações e atividades de defesa dos direitos humanos e civis;
- XVII. Elaborar e executar projetos para captação de recursos junto às iniciativas pública e privada e em parceria com organizações da sociedade civil, nacionais ou estrangeiras.

Art. 4º. No desenvolvimento de suas atividades, a ATIVAH observará os princípios de:

I. Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e respeito à diversidade;

II. A adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no processo decisório da instituição;

III. O respeito às normas de prestação de contas a serem observadas pela instituição, que determinarão no mínimo:

a. A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b. Que se dê publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da instituição, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

c. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos recursos.

§ 1º. A ATIVAH é entidade de atendimento pois, de forma continuada, permanente e planejada, presta serviços, executa programas ou projetos dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei



nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

§ 2º. A ATIVAH também é entidade de defesa e garantia de direitos, pois presta serviços e executa programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS.

Art. 5º. Para a consecução de seus objetivos a ATIVAH poderá realizar as seguintes atividades:

- I. Execução direta de projetos, programas e planos de ação;
- II. Realização de congressos, cursos, eventos, seminários, feiras e capacitações;
- III. Convênios e acordos de cooperação, termos de fomento ou de colaboração com fundações, instituições públicas ou privadas, faculdades, universidades, empresas prestadoras de serviços e outras entidades ou empresas nacionais ou estrangeiras;
- IV. Realização de projetos e parcerias nas áreas de desporto, educação, assistência social, cultura e ambiental, conforme definidos em lei, com vistas à promoção dos direitos humanos;
- V. Realização, divulgação e apoio a atividades artísticas e culturais como instrumentos de inserção social e agregação familiar;
- VI. Produzir, comercializar no mercado interno ou externo, os produtos provenientes de oficinas profissionalizantes e/ou marca própria, tais como: material esportivo, vestuário, brindes etc.;
- VII. Manter loja física ou virtual para comercialização de produtos de marca própria ou não;
- VIII. Realizar a gestão de espaços destinados a cultura, a arte e a atividades esportivas;
- IX. Participar de processos licitatórios para a prestação de serviços ou comercialização de seus produtos;
- X. Apoiar, incentivar e promover eventos esportivos nas seguintes manifestações: desporto de participação, educacional, alto rendimento e formação;
- XI. Organização, em tantas unidades de prestação de serviço quantas se fizerem necessárias, regidas conforme disposições estatutárias;
- XII. Prestação de serviços a outras organizações sem fins lucrativos e econômicos, bem como a instituições públicas e/ou privadas, que atuam em áreas afins.

Parágrafo único: É vedada a vinculação da associação a atividades de cunho político-partidárias ou quaisquer outras em desacordo com seu objeto social e os termos deste estatuto.

DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. A ATIVAH é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. **Fundadores** – Aqueles que participaram da Assembléia Geral de Fundação da Instituição e assinaram a Ata de Fundação;
- II. **Efetivos** – Pessoas que se engajem, ativa e regularmente nas atividades desenvolvidas pela Associação, sejam convidadas nos termos deste Estatuto, que contribuam financeira, econômica ou patrimonialmente para o sustento da

associação ou através de serviço voluntário prestado à Instituição;

III. **Honorários** – Pessoas que prestem serviços às causas da associação, colaborando para a realização de seus fins, e por conseguinte fizerem jus a este título, a Critério da Diretoria e forem ratificados pela Assembleia Geral.

Art. 7º. A todos os associados é garantido o direito de participar das Assembleias, mas somente os associados **fundadores** e **efetivos** terão direito a votar e serem votados.

Art. 8º. Os associados pessoa física ou jurídica, com direito a votar e serem votados, poderão ser representados nas Assembleias mediante correspondência dirigida ao Presidente especificando os poderes e termos nos quais o representante deverá votar;

§ 1º. É permitida a participação e votação em Assembleias por meio eletrônico, exigindo-se do participante que esteja presente mesmo em conexão remota;

§ 2º. O mesmo associado poderá representar um membro votante, ou seja, com devida procuração. É possível um representante emitir até no máximo dois votos, sendo a representação de pessoa física ou jurídica;

Art. 9º. A qualidade de associado é intransmissível.

Art. 10. Para ingresso do candidato no quadro social é necessário:

- a. Ser pessoa capaz de direitos e obrigações na ordem civil brasileira;
- b. Ser indicado por um associado em dia com suas obrigações sociais, ter sua indicação confirmada pela Diretoria, e ser aprovado em Assembleia Geral;
- c. Comungar dos mesmos princípios éticos e morais que norteiam a Instituição e em concordância expressa com os seus objetivos sociais;
- d. Tomar ciência e expressar concordância com as disposições contidas no Estatuto da Instituição.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 11. São direitos dos associados fundadores e efetivos, em dia com suas obrigações sociais:

- I. Requerer, mediante voto concordante de 1/5 (um quinto) de seus membros, e nos demais termos estabelecidos neste Estatuto, convocações extraordinárias da Assembleia Geral;
- II. Propor, nas Assembleias Gerais, medidas de interesse social, projetos, programas e intervenções da Instituição e dar sugestões para o bom andamento dos trabalhos;
 - a. Todas as propostas de projetos, programas e intervenções da Instituição a serem levadas à deliberação da Assembleia Geral deverão ser previamente apresentados à Diretoria para avaliação da sua viabilidade técnica, financeira, fiscal ou legal;
- III. Exercer direito ou função legitimamente conferida;
- IV. Indicar, nos termos do presente estatuto, pretendente a associado;
- V. Ocupar, por eleição em Assembleia Geral, os cargos existentes na Diretoria e Conselho Fiscal;
- VI. Recorrer à Assembleia Geral de decisões tomadas pela Diretoria ou Conselho Fiscal que contrariem o presente Estatuto ou a legislação vigente, observados os termos de convocação estabelecidos neste estatuto.

VII. Ter acesso aos relatórios de atividades e financeiros, observados os limites legais relativos ao sigilo fiscal das informações de caráter pessoal, salarial, financeiro, contábil e social e quaisquer outras, definidas em lei.

§ 1º. Os associados honorários poderão participar das Assembleias Gerais, podendo opinar, sugerir e recomendar, sem direito a voto;

§ 2º. Mediante eleição em Assembleia Geral, 1/3 dos membros do Conselho Fiscal poderá ser constituído por pessoas não associadas à Instituição;

Art. 12. São deveres dos associados:

I. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, as deliberações das Assembleias Gerais e as decisões da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II. Participar das Assembleias Gerais, bem como de comissões e grupos para os quais tenham sido eleitos;

III. Desempenhar seus cargos e funções em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

IV. Zelar pelo bom nome da Instituição, assumindo condutas de acordo com a moral e a ética;

V. Comparecer, pessoalmente ou por meios eletrônicos e/ou mediante representação às Assembleias Gerais;

VI. Participar proativamente na vida da Instituição, quer mediante contribuição financeira regular quer mediante trabalho voluntário interno ou externo, ou outra forma concreta de participação;

Parágrafo Único: Os associados não respondem individual ou coletivamente, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da Instituição nem pelos atos praticados por seus dirigentes.

Art. 13. Salvo quando expressamente autorizado pela Diretoria ou Pela Assembleia Geral, os associados não poderão pronunciar-se em nome da Associação, representá-la em qualquer circunstância que seja ou contrair obrigações a serem por ela cumpridas.

DA RENÚNCIA, SANÇÕES E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 14. Os associados serão desligados ou excluídos da Instituição por:

I. Renúncia, de iniciativa própria;

a. A renúncia do associado, que acarreta a perda dos respectivos privilégios e direitos inerentes, dar-se-á unicamente por pedido escrito voluntário, mediante notificação a Diretoria e ratificação em Assembleia Geral.

II. Morte;

III. Incapacidade civil superveniente;

IV. Deixar de participar, sem justificativa, de 2 (duas) Assembleias Gerais consecutivas ou de 3 (três) Assembleias Gerais intercaladas;

V. Demonstrar, por seu não envolvimento efetivo e voluntário com as atividades da Instituição, falta de compromisso com os seus objetivos organizacionais;

VI. Usar o nome, instalações, programas, atividades e recursos da Instituição em benefício próprio, em desacordo com o objetivo social da Instituição;

VII. Questões de conflito de interesses inconciliáveis;

VIII. Infração reconhecida como grave à lei, ou ao Estatuto;

IX. Descumprimento de qualquer obrigação assumida perante a Instituição;

X. Situações não previstas serão decididas pela Assembleia Geral, observada a

legislação pertinente.

§ 1º. O desligamento de associados em razão do descrito no Art. 14, será feito por recomendação da Diretoria e ratificado pela Assembleia Geral, por maioria simples, observadas demais disposições estabelecidas neste estatuto.

§ 2º. O associado cuja exclusão ou desligamento esteja sendo considerado em razão dos motivos referidos nos incisos VI a IX do Art. 14º., será notificado com 60 (sessenta) dias da data prevista para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária que deliberará sobre a eventual exclusão, através de correspondência registrada, meios eletrônicos ou edital publicado em veículo de comunicação, dos motivos para sua exclusão, para que exerça o seu direito de defesa junto à Diretoria, em primeira instância, e junto à Assembleia Geral, em instância definitiva, garantidos seus meios de defesa e do contraditório.

§ 3º. A falta de manifestação tempestiva por parte do associado ou sua ausência injustificada à Assembleia Geral Extraordinária, ensejará em sua imediata exclusão do rol de associados da Instituição.

§ 4º. Poderão ser impostas as seguintes sanções disciplinares ao associado que praticar ato prejudicial à Instituição:

- I. Advertência;
- II. Perda do cargo ou função; e
- III. Exclusão.

§ 5º. As sanções referidas no parágrafo 4º., retro, serão propostas pela Diretoria que, observado o disposto nos parágrafos § 1º. e 2º, deste artigo, levará as mesmas à deliberação da Assembleia Geral;

§ 6º. O associado fundador que deixar de estar envolvido, injustificadamente, nas atividades regulares da Instituição por período igual ou superior a 4 (quatro) anos, perderá automaticamente sua condição de associado e seu direito de votar e ser votado, não sendo necessária qualquer comunicação prévia a esse respeito;

§ 7º. O associado efetivo que deixar de estar envolvido, injustificadamente, nas atividades regulares da Instituição por período igual ou superior a 3 (três) anos, perderá automaticamente sua condição de associado e seu direito de votar e ser votado, não sendo necessária qualquer comunicação prévia a esse respeito;

§ 8º. A retirada dos nomes de associados do rol em razão dos motivos expressos nos parágrafos 6º. e 7º., retro, e sua consequente exclusão da Instituição, se dará mediante proposição da Diretoria e aprovação em Assembleia Geral.

§ 9º. O indiciamento do associado por autoridades competentes enseja a imediata suspensão dos seus direitos sociais e renúncia das funções que esteja exercendo, pelo tempo em que durar o inquérito e o processo dele decorrente, sendo imediatamente substituído, nos termos desse estatuto.

§ 10. Confirmada a responsabilidade mediante sentença de primeira instância, o associado será retirado do rol de associados. Em sendo absolvido, fica o associado plenamente reintegrado dos seus direitos sociais, podendo, se for de interesse da Instituição, reassumir suas funções.

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS ECONÔMICOS

Art. 15. O patrimônio da ATIVAH será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, aplicações financeiras, direitos e recebíveis, registrados em nome da Instituição e utilizados tão somente para a consecução do seu objeto social.

Parágrafo Único: Os bens móveis e imóveis poderão ser arrendados, permutados ou alienados, mediante recomendação da Diretoria.

Art. 16. A associação terá como fontes financeiras:

- I. Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II. Subvenções ou auxílios concedidos pelo poder público, ou por Entidade de Administração Indireta, ou em decorrência da legislação;
- III. Valores recebidos de convênios ou contratos e termos de parceria ou cooperação firmados com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV. Usufruto que lhe forem conferidos;
- V. Campanhas, programas ou projetos específicos, concorrentes em chamadas públicas, editais, processos licitatórios ou seleções, chamadas pela iniciativa pública ou privada, nas esferas municipal, estadual, federal e estrangeira;
- VI. Receitas de comercialização de produtos próprios ou de terceiros;
- VII. Rendas de Eventos Realizados pela Instituição;
- VIII. Rendimento de imóveis próprios ou de terceiros;
- IX. Juros bancários e outras receitas financeiras;
- X. Captação de renúncias e incentivos fiscais;
- XI. Resultados de prestação de serviços;
- XII. Anuidades;
- XIII. Contribuições voluntárias, doações e patrocínios do país ou do estrangeiro;
- XIV. Outros rendimentos e receitas não especificados expressamente.

§ 1º. Todas as contribuições, doações, legados, subvenções, rendimentos, remunerações e receitas serão aplicadas integralmente na consecução do objeto social da Instituição.

§ 2º. As doações e legados não serão devolvidos aos seus doadores e testadores em nenhuma hipótese, passando os mesmos a integrar o patrimônio efetivo da Instituição e aplicados na consecução do seu objeto social.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17. A ATIVAH será administrada por:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria
- III. Conselho Fiscal.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 18. A Assembleia Geral, constituída por todos os associados fundadores e efetivos, em pleno gozo de seus direitos estatutários, é o órgão supremo da ATIVAH.

Art. 19. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente sempre que necessário, nos termos do presente Estatuto. É prerrogativa exclusiva da Assembleia Geral:

- I. Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. Deliberar sobre alterações no estatuto;
- III. Dissolução da ATIVAH;

§ 1º. Para as deliberações a que se referem os incisos I, II e III é exigido o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, observados os quóruns

estabelecidos no presente estatuto.

Art. 20. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, em data não posterior a 30 de abril, para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual das atividades sociais da Instituição;
- II. Deliberar sobre os Relatórios Patrimoniais, Sociais, Financeiros, Contábeis, Fiscais e outros;
- III. Aprovar proposta de inclusão ou retirada de associados ao quadro social da Instituição, observado o previsto neste Estatuto;
- IV. Deliberar sobre quaisquer outros assuntos submetidos pela Diretoria ou Conselho Fiscal, observado o disposto no presente Estatuto.

Art. 21. A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente, pela maioria simples da diretoria, pelo Conselho Fiscal ou, ainda, por 3/5 três quintos) dos associados com direito a voto.

Art. 22. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital e através de circulares distribuídas aos associados com direito a voto ou outros meios convenientes, eletrônicos ou não, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, fazendo constar a data, horário, local e pauta.

§ 1º. As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em convocação posterior, com 30 (trinta) minutos de intervalo, com qualquer número de associados presentes, com direito a voto.

§ 2º. Salvo onde disposto em contrário neste Estatuto, as deliberações das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão tomadas pela maioria simples dos associados presentes, com direito a voto.

DA DIRETORIA

Art. 23. A Diretoria será composta por cinco (5) membros, indicados pelos associados dentre os membros em dia com suas obrigações societárias, e eleitos por Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição nos termos desse estatuto.

Art. 24. São cargos da Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§ 1º. Os substitutos estatutários dos cargos da Diretoria são, respectivamente, o Vice-Presidente, que substitui o Presidente, o Secretário dos trabalhos que substitui o secretário e o Segundo Tesoureiro que substitui o Primeiro Tesoureiro;

§ 2º. Na hipótese de impedimento, ausência ou vacância definitivos de quaisquer dos cargos da Diretoria, estes serão exercidos definitivamente por seus substitutos estatutários, se ultrapassada a metade do seu mandato. Do contrário, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para, no prazo de, até, 90 (noventa) dias do impedimento, ausência ou vacância definitivos, eleger os substitutos;

§ 3º. Na impossibilidade de o substituto estatutário assumir a função vaga em caráter definitivo, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para, no prazo de, até, 90 (noventa) dias do impedimento, ausência ou vacância definitivos, eleger o substituto, cujo mandato coincidirá com o dos membros remanescentes;

§ 4º. Para o funcionamento da Instituição é obrigatório o preenchimento de, no mínimo 3 cargos, a saber: Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro. O preenchimento dos

demais cargos se fará na medida da necessidade da Instituição e da disponibilidade de associados para seu preenchimento.

§ 5º. O preenchimento dos cargos vagos se fará por proposição do Presidente, de 2/3 dos membros do Conselho Fiscal ou de 1/5 dos associados, à Assembleia Geral, que reunir-se-á extraordinariamente para a eleição de um ou mais dos cargos vagos, conforme termos da convocação, observando-se a obrigatoriedade de que o total de cargos preenchidos da Diretoria seja sempre em número ímpar.

§ 6º. É permitida a reeleição dos membros que compõem a Diretoria;

§ 7º. É vedada a participação simultânea, na Diretoria, de cônjuges, parentes consanguíneos e afins, até terceiro grau, em linha direta ou colateral;

Art. 25. A Diretoria reunir-se-á semestralmente presencial ou virtualmente, sem necessidade de convocação, ou extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou 2/3 de seus membros, para deliberar sobre os assuntos pertinentes à gestão da instituição, emitindo a respectiva ata que deverá ser assinada por todos os presentes para que produza seus efeitos legais.

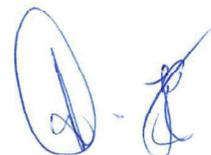
§ 1º. A convocação extraordinária da Diretoria far-se-á mediante correspondência eletrônica, ou por outros meios, dirigida aos seus membros com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecipação;

§ 2º. As reuniões da Diretoria estabelecer-se-ão sempre com a participação mínima, presencial ou virtual, de três (3) de seus membros, com a presença obrigatória do Presidente ou seu substituto estatutário;

§ 3º. As decisões da Diretoria far-se-ão pelo voto favorável da maioria simples dos membros presentes às reuniões;

Art. 26. Compete à Diretoria:

- I. Estabelecer as diretrizes estratégicas da Instituição para o cumprimento do seu objeto social;
- II. Deliberar sobre Planejamento Estratégico, Projetos, Iniciativas, Planos de Ação, Orçamentos e demais ações, assim como sobre todos e quaisquer relatórios e prestações de contas submetidos pelo mesmo, fazendo as recomendações de ajustes e correções que julgar necessárias;
- III. Examinar, a qualquer tempo, os livros da Instituição, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos dos ocupantes das funções executivas;
- IV. Autorizar, mediante ratificação pela Assembleia Geral, a abertura de escritórios de representação no Brasil e no exterior, e filiais da Instituição em qualquer parte do território nacional;
- V. Convocar, sem prejuízo das demais provisões do presente estatuto, por maioria de 2/3 de seus membros, assembleias gerais extraordinárias;
- VI. Instituir, modificar, ajustar e eliminar, cargos e funções de natureza gerencial, de acordo com as necessidades da Instituição e em observância ao ordenamento jurídico do país;
 - a. A instituição de cargos e funções de natureza gerencial deverá ser formalizada em reunião da Diretoria, com o competente registro em ata assinada por todos os presentes;
- VII. Deliberar sobre a estrutura de recursos humanos, cargos e salários, remunerações, orçamentos e outros;
- VIII. Convocar, por voto favorável de 2/3 de seus membros, assembleias gerais extraordinárias;



Art. 27. Compete ao Presidente:

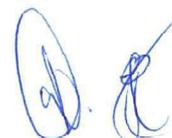
- I. Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- II. Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo, para isso, nomear procuradores “ad judícia” e “ad negotia” e outorgar-lhes poderes através de procuração pública, específicos e revogáveis, por tempo indeterminado ou não e com a devida reserva de poderes, bem como constituir ônus reais e prestação de garantias a obrigações para com terceiros;
- III. Assinar, em conjunto com o Tesoureiro, os documentos necessários à compra, venda, permuta, doação, hipoteca, alienação, cessão e respectivos registros de bens imóveis, conforme deliberado pela Assembleia Geral, podendo ambos serem representados nestes atos através de procurador;
- IV. Realizar, em conjunto com o Tesoureiro, a abertura e encerramento de contas bancárias, a emissão, assinatura e endosso de cheques, ordem de saques, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, autorizar débitos, fazer e autorizar transferências monetárias por meios físicos ou eletrônicos, assinar contratos de câmbio e endossar ordens de pagamentos do país ou do exterior, para depósito em conta bancária da Instituição, providenciar abertura de crédito, fazer aplicações e resgates de aplicações, requerer talões de cheques, solicitar e usar dispositivos e senhas, pedir extratos e todas as demais atribuições necessárias à boa gestão da Instituição.
- V. Autorizar a compra, venda, alienação ou cessão de bens móveis, semoventes, máquinas, equipamentos, instrumentos e assemelhados, assim como os investimentos e despesas necessárias ao cumprimento dos objetivos sociais da Instituição;
- VI. Submeter à deliberação da Assembleia Geral os relatórios patrimoniais, contábeis, fiscais e sociais, nos termos deste estatuto;
- VII. Propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias no Estatuto;
- VIII. Supervisionar as atividades das funções executivas e fazer as avaliações anuais periódicas de desempenho dos seus membros;
- IX. Assinar, em conjunto com o Secretário, as atas e documentos das Assembleias Gerais;
- X. Praticar todos e quaisquer atos urgentes que transcendam suas atribuições estatutárias, com o referendo posterior pela Assembleia Geral;
- XI. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral e tomar as providências que sejam necessárias à boa gestão da Instituição;

Art. 28. Compete ao Vice-Presidente:

- I. Assessorar o Presidente, quando solicitado;
- II. Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
- III. Assumir o mandato, em caso de vacância, nos termos do presente estatuto;
- IV. Representar o Presidente, a pedido, em eventos, programas e atividades, internas ou externas;
- V. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações da Assembleia Geral e tomar as providências que sejam necessárias à boa gestão da Instituição;

Art. 29. Compete ao Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais e redigir as respectivas



- atas;
- II. Manter todos os registros societários sob sua guarda e em boa ordem;
 - III. Assessorar o Presidente e/ou o Vice-Presidente, quando solicitado;
 - IV. Representar o Presidente, a pedido, em eventos, programas e atividades, internas ou externas;
 - V. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, e as deliberações da Assembleia Geral e tomar as providências que sejam necessárias à boa gestão da Instituição;

Art. 30. Compete ao Tesoureiro

- I. Assegurar a correta aplicação dos recursos da associação garantindo que eles estejam sendo usados de acordo com as diretrizes, políticas, normas e procedimentos estabelecidos pela Diretoria, Conselho Fiscal, Assembleia Geral e no presente Estatuto;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os documentos necessários à compra, venda, permuta, doação, hipoteca, alienação, cessão e respectivos registros de bens imóveis, conforme deliberado pela Assembleia Geral, podendo ambos serem representados nestes atos através de procurador;
- III. Realizar, em conjunto com o Presidente, a abertura e encerramento de contas bancárias, a emissão, assinatura e endosso de cheques, ordem de saques, retiradas mediante recibos, autorizar débitos, fazer e autorizar transferências monetárias por meios físicos ou eletrônicos, assinar contratos de câmbio e endossar ordens de pagamentos do país ou do exterior, para depósito em conta bancária da Instituição, providenciar abertura de crédito, fazer aplicações e resgates de aplicações, requerer talões de cheques, solicitar e usar dispositivos e senhas, pedir extratos e todas as demais atribuições necessárias à boa gestão da Instituição, podendo, para isso, outorgar as respectivas procurações públicas, com poderes específicos e revogáveis, por tempo indeterminado ou não e com a devida reserva de poderes.
- IV. Assessorar o Presidente e o Vice-Presidente, quando solicitado;
- V. Representar o Presidente, a pedido, em eventos, programas e atividades, internas ou externas;
- VI. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, e as deliberações da Assembleia Geral e tomar as providências que sejam necessárias à boa gestão da Instituição;

Art. 31 Compete ao Segundo Secretário e ao Segundo Tesoureiro substituir os respectivos titulares em suas faltas e impedimentos, observados as demais disposições do presente estatuto, em suas eventuais faltas ou impedimentos temporários.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 32. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da Instituição e será constituído por 3 (três) membros, podendo possuir respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição;

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal elegerão, dentre eles, um Presidente e um Secretário;

§ 2º. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término;

§ 3º O Conselho Fiscal deve ser constituído por pessoas com suficiente experiência e conhecimento que as habilite a realizar as atividades previstas neste estatuto;

§ 4º O Conselho Fiscal pode ser integrado, no limite de 1/3, por pessoas que não sejam associadas, desde que comunguem dos mesmos princípios éticos e morais que norteiam



a Instituição e tenham sido previamente avaliadas e referendadas pela Diretoria e aprovadas e eleitas pela Assembleia Geral;

§ 4º Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes não receberão remuneração, compensação ou benefícios de qualquer natureza, em contrapartida aos serviços prestados à instituição;

§ 5º Os membros do Conselho Fiscal respondem civil, criminal e legalmente por todas as consequências resultantes de negligência, imperícia ou imprudência nos atos ou omissões que venham a praticar no exercício de suas funções ou em razão delas;

Art. 33. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar e deliberar sobre os relatórios financeiros, contábeis e fiscais da Instituição;
- II. Emitir pareceres aos demais órgãos da administração sobre balanços, relatórios de desempenho financeiro e contábil e de operações patrimoniais, requisitando, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras da Instituição;
- III. Fiscalizar os atos da Diretoria, opinando sobre a prestação de contas;
- IV. Participar, representado por um de seus membros, das reuniões da Diretoria, sem direito a voto;
- V. Garantir a publicidade dos balanços no encerramento dos exercícios fiscais, bem como do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Instituição, incluindo-se as certidões negativas pertinentes;
- VI. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VII. Recomendar à Diretoria a adoção de medidas corretivas que julgar apropriadas ao cumprimento das disposições estatutárias, do Regimento Interno e da legislação pertinente.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis (6) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente ou por 2/3 (dois terços) dos seus membros.

DAS ELEIÇÕES

Art. 34. As eleições dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal serão realizadas em até 30 (trinta) dias antes do fim dos respectivos mandatos, em data a ser marcada e amplamente divulgada.

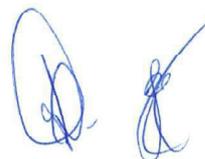
§ 1º. É vedada a acumulação de cargos eletivos;

§ 2º. Nos casos de vacância dos cargos do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal, caberá ao Presidente do Conselho Deliberativo ou, em seu impedimento ou ausência, aos seus substitutos estatutários, indicar os nomes dos candidatos para serem submetidos à Assembleia Geral Extraordinária;

§ 3º. Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal serão coincidentes;

§ 4º. A Assembleia Geral Extraordinária deliberará em primeira convocação com a maioria absoluta de seus membros e em segunda convocação com qualquer número de membros, sendo necessário o voto favorável de 2/3 dos associados com direito a voto presentes à Assembleia para a aprovação dos candidatos;

Art. 35. Podem se candidatar e votar os associados fundadores e aqueles que estejam no quadro de associados efetivos há mais de 1 (um) ano e estejam no pleno gozo dos seus direitos societários;



DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 36. A prestação de contas da associação observará no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da instituição, incluindo as certidões negativas de débitos junto à Receita Federal, ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. Os relatórios de eventuais auditorias externas;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal e demais normas e regulamentos pertinentes;

Art. 37. O balanço geral, incluindo o confronto da receita e da despesa, será levantado no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano;

Art. 38. Os excedentes apurados no exercício serão utilizados de acordo com os termos do presente Estatuto;

Art. 39. Os prejuízos de cada exercício serão absorvidos pelo patrimônio da Instituição;

Art. 40. Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Instituição nem por atos de seus dirigentes que estejam em desacordo com as leis ou o presente Estatuto;

Art. 41. A associação não responderá pelas obrigações contraídas individualmente por qualquer de seus membros ou pelas ações destes quando excederem o poder que lhes foi concedido por este Estatuto.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 42. A Associação de Transformação Integral do Valores Humanos ATIVAH entrará em liquidação nos casos previstos em lei e será dissolvida em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, que deliberará nos termos do Art. 19 e seus parágrafos, do presente Estatuto.

Art. 43. O Presidente da Diretoria é o liquidante nato da Instituição. Em caso de impedimento declarado, será substituído pelo Vice-Presidente.

Art. 44. Em caso de dissolução da associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado, conforme deliberação dos associados, a uma entidade de fins não econômicos ou a uma instituição municipal, estadual ou federal, de igual natureza, que atenda aos requisitos da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, cuja finalidade social seja, preferencialmente, a mesma ou semelhante.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45. Observados os princípios éticos, morais e legais que regem a associação e a legislação em vigor, o presente Estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo, exceto o

artigo 1º e o inciso IV do artigo 12, no que se refere aos objetivos, princípios éticos e morais, natureza e orientação da Instituição, por voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim nos termos desse estatuto, admitindo-se o voto por procuração particular.

Art. 46. Todos os voluntários, sendo eles: empregados, profissionais, diretores e outros, que sejam atuantes na associação, ou através dela, ou ainda, que prestem qualquer serviço na associação, respondem civil, criminal e legalmente por todas as consequências resultantes de negligência, imperícia ou imprudência nos atos ou omissões que venham a praticar no exercício de suas funções ou em razão delas.

§ 1º. É vedado aos membros da Diretoria prestar fiança em nome próprio e/ou da instituição.

§ 2º. O Estatuto promulgado pela Assembleia Geral entrará em vigor na data de seu registro em Cartório, que deverá ser procedido no prazo de, até, 30 (trinta) dias da sua promulgação.

Art. 47. Este Estatuto será disponibilizado no site da associação e em sua sede, para conhecimento de qualquer interessado.

Art. 48. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, nos limites de suas competências estatutárias, ou pela Assembleia Geral.

Art. 49. Fica eleito o Foro Regional de Rio Branco do Sul, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná para decidir quaisquer questões judiciais decorrentes da aplicação deste Estatuto.



Abel Furquim
Presidente



Jadriel Louri Tosto
Tesoureiro

Visto por:



Taciane Agner de Faria Rodrigues
OAB/PR nº 73.295

DECLARAÇÃO - DIGITALIZAÇÃO

WILTON JOSE BARBOSA BERNARDINO, CPF: 050.734.129-58, declara para fins de registro que o presente documento em papel foi digitalizado nos termos da Lei nº 12.682 / 2012, tendo sido cumpridos todos os requisitos legais.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE TRANSFORMACAO INTEGRAL DOS VALORES HUMANOS (ATIVAH)
CNPJ: 50.781.940/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:13:39 do dia 04/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2025.

Código de controle da certidão: **542E.E488.A7AE.0832**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DE TRANSFORMACAO INTEGRAL DOS VALORES HUMANOS (ATIVAH)

CNPJ Nº: 50.781.940/0001-33

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DE TRANSFORMACAO INTEGRAL DOS VALORES HUMANOS (ATIVAH)** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 26/09/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado
do Paraná

Código de controle **0833.YMCA.0209**
Emitida em **28/07/2025** às **10:40:54**

Dados transmitidos de forma segura.

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detalhes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> >**.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (50.781.940/0001-33).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)



[Privacidade](#) - [Termos](#)



DECLARAÇÃO

Em nome da Associação de Transformação Integral dos Valores Humanos (ATIVAH) inscrita no CNPJ: 50.781.940/0001-33, com sede administrativa localizada na Rua João Divete Betim, 217, Cândidos, Itaperuçu/PR, que esta entidade até o presente no momento não recebe verbas públicas. A prestação de seus serviços a sociedade se dá através de trabalho voluntário e recebimento de doações esporádicas.

Por ser verdade, segue a presente declaração datada e assinada.

Itaperuçu, 03 de junho de 2025.



Documento assinado digitalmente
gov.br ABEL FURQUIM
Data: 03/06/2025 10:08:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Abel Furquim | CPF: 028.012.379-57

Presidente – ATIVAH

DECLARAÇÃO

Em nome da Associação de Transformação Integral dos Valores Humanos (ATIVAH) inscrita no CNPJ: 50.781.940/0001-33, com sede administrativa localizada na Rua João Divete Betim, 217, Cândidos, Itaperuçu/PR, declaro que os cargos de diretoria não são remunerados e a destaco que a entidade presta serviços relevantes e de interesse público à coletividade.

Por ser verdade, segue a presente declaração datada e assinada.

Itaperuçu, 03 de junho de 2025.



gov.br

Documento assinado digitalmente

ABEL FURQUIM

Data: 03/06/2025 10:05:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Abel Furquim | CPF: 028.012.379-57

Presidente – ATIVAH



Serviço de Registro de Títulos
e Documentos e Civil das
Pessoas Jurídicas
de Rio Branco do Sul



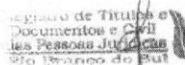
Amanda Gonçalves Benvenuto Pozzobon
Oficial Delegada

LIVRO A-027 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.076 FOLHA 021

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 3.076, microfilmado sob nº 0000000, em data 24/04/2023, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 003

24 ABR 2023



- 3076 -

SENHORA OFICIAL DO SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL -
ESTADO DO PARANÁ

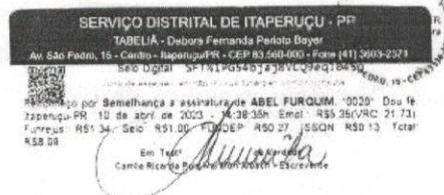
A ASSOCIAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO INTEGRAL DOS VALORES HUMANOS (ATIVAH), com sede neste Município de Itaperuçu - Estado do Paraná, à Rua João Divete Betim, 217, Cândidos, CEP 83560-000, neste ato apresentada por seu Presidente, Sr. Abel Furquim, brasileiro, filho de Antonio Von Krüger Furquim e de Inez Afonali Furquim, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade RG nº 7.183.781-5 - SSP/PR, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 028.012.379-57, residente e domiciliado à Rua João Divete Betim, 217, Cândidos, Itaperuçu/PR, CEP 83560-000, endereço eletrônico: abelfurquim@gmail.com, vem, respeitosamente, à presença da Oficial de Registro desta Serventia **REQUERER** o registro de seu Estatuto Social e demais atos constitutivos, conforme documentos anexos.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Itaperuçu, 06 de fevereiro de 2023.



ABEL FURQUIM
PRESIDENTE



24 ABR 2023

Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas

- 3076 -

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO INTEGRAL DOS VALORES HUMANOS (ATIVAH).

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (13/01/2023), às 20 horas, na Rua João Divete Betim, 217, Cândidos, Itaperuçu/PR, reuniram-se as pessoas constantes da anexa lista de presença, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Fundação da Associação de Transformação Integral dos Valores Humanos (Ativah); 2) Aprovação do Estatuto Social; e, 3) Eleição e posse da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal. Iniciada a Assembleia o plenário indicou o Sr. Abel Furquim para presidir os trabalhos, o qual tão logo assumiu a direção dos mesmos indicou a mim, Jadriel Louri Tosto, para secretariá-los. Em seguida, após deliberações, o Sr. Presidente colocou em votação a fundação da Associação. Assim, foi declarada fundada, pela unanimidade do plenário, a **ASSOCIAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO INTEGRAL DOS VALORES HUMANOS (ATIVAH)**. Isto posto, o Sr. presidente solicitou a mim que procedesse a leitura, em voz audível, do projeto do estatuto social, sendo que, após lido e discutido, foi aprovado o estatuto social, o qual vai anexado a presente ata. A seguir o Sr. presidente determinou um recesso de 30 minutos para que fossem montadas chapas para concorrer à Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal. Reiniciados os trabalhos e uma vez realizadas as eleições, nos termos do Estatuto recém aprovado, restou eleita e empossada, para o mandato de 04 (quatro) anos, indo de 13/01/2023 à 13/01/2027, a seguinte **DIRETORIA: Presidente:** Abel Furquim, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da CI.RG nº 7.183.781-5 e inscrito no CPF/MF sob nº 028.012.379-57, residente e domiciliado na Rua João Divete Betim, 217, Cândidos, Itaperuçu-PR; **Vice-Presidente:** Dhieinisson Diego dos Santos, brasileiro, casado, Professor, portador da CI.RG nº 8.336.645-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 043.621.459-82, residente e domiciliado na Rua Dois, nº 169, Mossunguê, Itaperuçu-PR; **Tesoureiro:** Jadriel Louri Tosto, brasileiro, solteiro, Técnico Administrativo Estadual, portador da CI.RG nº 9.571.857-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 050.737.279-40, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Colombo, 142, Buteirinho, Itaperuçu-PR; **CONSELHO FISCAL: membro: 1º)** Cilmara Stresser Wosch, brasileira, casada, Diretora Escolar, portadora da CI.RG nº 6.324.069-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 017.161.629-47, residente e domiciliada na Rua Coronel Carlos Pioli, 161, Centro, Rio Branco do Sul-PR; **membro 2º)** Regiane Perpetua Baido Lara, brasileira, casada, Professora, portadora da CI.RG nº 7.607.827-0 e inscrita no

Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul



Serviço de Registro de Títulos
e Documentos e Civil das
Pessoas Jurídicas
de Rio Branco do Sul



Amanda Gonçalves Benvenuti Pozzobon
Oficial Delegada

LIVRO A-027 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.076 FOLHA 023

Folha 003 de 003

24 ABR 2023

Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul

- 3076 -

LISTA DE PRESENCAS DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DE
TRANSFORMAÇÃO INTEGRAL DOS VALORES HUMANOS (ATIVAH)
realizada em 13 de janeiro de 2023.

Nome

Assinatura

10 Minissos Rigo dos Santos
Almira P. Ulrich
Regiane P. B. Lara
Isaíel Lúci Tosto
Andréia do Rosário Jantana Furgim
Abel Furgim








Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul

LIVRO A-027 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.076 FOLHA 023/V

Verso da Folha 003 de 003

**Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas**
Rio Branco do Sul

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão. Emolumentos: R\$14,76 (VRC 10,00), Funrejus: R\$3,75, ISSQN:R\$0,75, FUNDEP: R\$0,75, Selo: R\$1,00, Folha Adicional: Não incide, Buscas: R\$0,25, : Não incide. Total: R\$21,26. Selo Digital Nº SFTD1ae6Jnm2aK2MDuDZ1517q.

O referido é verdade e dou fé.
Rio Branco do Sul-PR, 24 de abril de 2023.

Talita Aparecida Costa Oliveira de Souza
Escrevente Substituta

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
SFTD1.ae6Jn.m2aK2
Controle:
MDuDZ.1517q
Consulte esse selo em
<https://selo.funarpen.com.br>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 042/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação da Inscrição do Programa e o Registro da Entidade Associação de Transformação Integral dos Valores Humanos - ATIVAH.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 10 de abril de 2022, e por maioria absoluta de seus membros;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada às 09h do dia 04 de julho de 2024, na sala dos Conselhos, conforme deliberação registrada na Ata nº 008/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Inscrição da Entidade Associação de Transformação Integral dos Valores Humanos - ATIVAH, inscrita no CNPJ nº 50.781.940/00001-33, localizado na Rua João Divete Betim, nº 217, Bairro Cândidos, Cidade de Itaperuçu, Estado do Paraná; concedendo a referida Inscrição sob o número: 00-2024-001 com a validade de 05/07/2024 a 05/07/2028.

Art. 2º - APROVAR o Programa da Entidade Associação de Transformação Integral dos Valores Humanos – ATIVAH.

Art. 3º - APROVAR o Registro da Entidade Não Governamental, Associação de Transformação Integral dos Valores Humanos - ATIVAH, inscrita no CNPJ nº 50.781.940/00001-33, localizado na Rua João Divete Betim, nº 217, Bairro Cândidos, Cidade de Itaperuçu, Estado do Paraná; concedendo a referida Inscrição sob o número: **00-2024-001** com a validade de 05/07/2024 a 05/07/2028.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu, 05 de julho de 2024.

ADIMIR ARTIGAS

Presidente do CMDCA - Itaperuçu/PR

Publicado por:
Adriana do Rocio de Franca
Código Identificador:91B3A9D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/07/2024. Edição 3061
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 891/2024 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A ASSOCIAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO INTEGRAL DOS VALORES HUMANOS (ATIVAH) NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou por proposta dos Vereadores Jean Gomes Castro e Eleonir Geffer e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação de Transformação Integral dos Valores Humanos (ATIVAH), pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, de caráter cristão, filantrópico, assistencial, social, educacional, esportivo e cultural, com prazo de duração indeterminado, inscrita no CNPJ 50.781.940/0001-33, com sede na Rua João Divete Betim, nº 2017, Bairro Cândidos, CEP:83.560-000, Município de Itaperuçu, Estado do Paraná.

Art. 2º - A entidade referida no artigo 1º desta Lei deverá apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal respectivo à sua área de atuação, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano interior.

Art. 3º - Esta Lei será revogada quando a entidade beneficiada:

I - Não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação;

II - Não requerer renovação de seu alvará de licença, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do seu vencimento;

III - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;

IV - Quando a entidade alterar a sua razão social, ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados do registro público, a necessária alteração desta Lei.

V - Quando a entidade deixar de apresentar até 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, respectivo à sua área de atuação, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior.

Parágrafo Único - Em atendimento ao disposto no inciso IV deste artigo, a entidade encaminhará a alteração estatutária e a ata de eleição da diretoria em exercício do mandato, à Comissão Temática da Câmara Municipal, correspondente à área de atuação da entidade, que elaborará o Projeto de Lei respectivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:9632665F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 31/10/2024. Edição 3144
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

RELATÓRIO DE ATIVIDADES – ATIVAH

Associação de Transformação Integral dos Valores Humanos

CNPJ: 50.781.940/0001-33

O ano de 2024 e os primeiros meses de 2025, foram marcados por momentos com: Treinos, viagens, jogos, momentos de reflexão e diálogos relacionados a princípios e valores. Todos nós envolvidos direta ou indiretamente fomos marcados nessa trajetória.

Durante o ano de 2024 foram atendidos entorno de 70 crianças e adolescentes e em 2025 houve ampliação para 100 pessoas. Adquirimos experiência e contribuímos para a melhora efetiva da qualidade de vida do público-alvo.

Principais ações estratégicas:

A instituição foi registrada no CMDCA;

Foi declarada como de Utilidade Pública Municipal;

Participou de competições regionais;

Manteve Parceiros e Buscou Novas interações;

Manteve os diretores Integrados e seguiu perseguindo os objetivos estratégicos da organização:

Visão: Transformar o mundo em um lugar melhor, formando gente melhor para ocupar seu lugar no mundo.

Missão: Realizar, apoiar e cooperar com ações que promovam o desenvolvimento integral da criança e do adolescente.

Valores: Amor, Integridade, Cooperação, Disciplina, Inclusão, Dignidade, Empatia, Honra e Resiliência.

Atividades Realizadas – Janeiro 2024

- Treinos de futsal realizados nas categorias sub-11 a sub-17 masculino e feminino, com frequência média de 3 a 4 vezes por semana.
- Início dos preparativos para participação em competições esportivas regionais.
- Realização de rodas de conversa com temas como compromisso, respeito e disciplina, com cerca de 40 adolescentes participantes.
- Planejamento institucional: elaboração de metas, cronograma e estrutura para registros em conselhos municipais.

Atividades Realizadas – Fevereiro 2024

- Continuidade dos treinos técnicos e táticos (12 sessões no masculino e 08 sessões feminino).
- Realização de momentos de reflexão bíblica e fortalecimento de valores morais com todos os participantes.
- Envio de documentação para registro junto ao CMDCA e CMAS.
- Busca ativa por parcerias e patrocínios para aquisição de materiais esportivos e transporte.

Atividades Realizadas – Março 2024

- 28 sessões de treinamento nas diversas categorias.
- Realização de avaliações internas de desempenho físico e técnico.
- Palestra com profissional de psicologia sobre resiliência e superação de adversidades, com participação de cerca de 60 adolescentes.
- Reunião com pais e responsáveis para acompanhamento pedagógico dos beneficiários.

Atividades Realizadas – Abril 2024

- Participação na Taça da Uva (sub-17 masculino) – 3º lugar conquistado.
- Treinos regulares (28 sessões).
- Palestras com reforço positivo voltado para o desenvolvimento Escolar.
- Registro institucional em andamento para solicitação de utilidade pública municipal.

Atividades Realizadas – Maio 2024

- Participação nos Jogos da Juventude (feminino – fase regional) – 1º lugar.
- Realização de roda de conversa com temas de convivência e comportamento.
- Continuidade dos treinos, com controle de frequência individual.

Atividades Realizadas – Junho 2024

- Participação nos Jogos da Juventude (feminino – fase macro regional) – 1º lugar.
- Acompanhamento do desempenho escolar dos alunos (frequência e notas).
- Treinos e reforço técnico (28 sessões).
- Ação de integração entre alunos de diferentes cidades (Itaperuçu e Rio Branco do Sul).

Atividades Realizadas – Julho 2024

- Participação na Super Copa Metropolitana (categorias Sub 15 e 17 Masculina).
- Palestra sobre nutrição e hábitos saudáveis, com profissional voluntário.
- Treinos intensificados durante o recesso escolar, com sessões em dobro.
- Desenvolvimento de atividades lúdicas para fortalecimento de vínculos.

Atividades Realizadas – Agosto 2024

- Participação na Paraná Cup (Masculino Sub 15).
- Aplicação de questionário de percepção dos alunos sobre os treinos e vivências.
- Continuidade dos treinos com foco técnico e estratégico.
- Acompanhamento junto aos atletas para análise dos boletins escolares e incentivos voltados principalmente no que tange a frequência e regularidade.

Atividades Realizadas – Setembro 2024

- Acompanhamento psicológico individual e coletivo (grupos de escuta e aconselhamento).
- Continuidade dos treinos (28 sessões).
- Preparação para nova competição interestadual (Brasil Cup).
- Organização de voluntariado para reforma de materiais esportivos.

Atividades Realizadas – Outubro 2024

- Participação na Brasil Cup (categorias sub-15 e sub-17).
- Realização de palestra com fisioterapeuta voluntário sobre prevenção de lesões.
- Atividades de desenvolvimento pessoal com enfoque em autoconfiança.
- Declarada como organização de Utilidade Pública Municipal (Itaperuçu).

Atividades Realizadas – Novembro 2024

- Monitoramento e avaliação dos resultados escolares e esportivos.
- Treinos técnicos e táticos de encerramento da temporada.
- Reunião institucional com patrocinadores e parceiros.
- Elaboração do planejamento 2025 com base nos resultados de 2024.

Atividades Realizadas – Dezembro 2024

- Encerramento oficial das atividades do ano com evento esportivo e celebração com alunos e familiares.
- Entrega simbólica de certificados de participação, medalhas e reconhecimento pelo desempenho.
- Apresentação dos resultados gerais: Participação em 6 competições, Frequência média nos treinos: 90%, Participação nas palestras: 90%, Aprovação escolar: 90%, Relatos de envolvimento em violência: 0%.

No Balanço Geral um ano positivo, superação dos desafios principalmente financeiros, mantendo a visão e a missão que nos propusemos a encarar, preservando acima de tudo os valores e caminhando rumo a construção de nossa história em prol do desenvolvimento humano de crianças e adolescentes a partir de ações esportivas.

Geral 2025

O ano trás novos desafios, como a busca por parceiros estratégicos, principalmente em Rio Branco do Sul, a fim de minimizar os deslocamentos dos meninos que percorrem longo trajeto para chegar até o local de treino que gentilmente nos é cedido pelo Clube Ermírio de Moraes. Os alunos tem desafios para chegar até o ambiente e desejamos manter a relação, mas também, buscar novas alternativas.

Outro desafio está em possuir recursos humanos e materiais, desta forma, buscaremos estagiários e também parcerias que disponibilizem material esportivo para os alunos.

Buscaremos também, fonte de financiamento e meios de transporte para as competições.

Até dezembro, a expectativa é ampliar tanto o número de atendidos, quanto dos envolvidos com os serviços prestados, buscando oferecer soluções para a melhora do desenvolvimento social das comunidades onde atuamos.

Os treinos do feminino descritos abaixo ocorrem duas vezes na semana, sub 11, 12 e 14, também ocorrerão duas vezes na semana, na cidade de Itaperuçu, Ginásio José Renato de Lara, sub 15 e 17 masculino, 3 vezes na semana, em Rio Branco do Sul, Ginásio de Esportes Percy Maynardes.

Atividades Realizadas – janeiro 2025

- Período de planejamento das ações;
- Segundo aniversário da ATIVAH;
- Reuniões de alinhamento para o ano;

- Anúncio de início dos treinos, masculino e feminino, categorias do sub 11 ao sub 17;

Atividades Realizadas – fevereiro 2025

- Início dos treinos técnicos e táticos, para ambos os grupos, masculino e feminino;
- Realização de momentos de reflexão e fortalecimento de valores morais com todos os participantes.
- Envio de documentação para estabelecimento de parceria com a secretaria de esportes de Rio Branco do Sul.
- Busca ativa por parcerias e patrocínios para aquisição de materiais esportivos e transporte.

Atividades Realizadas – março 2025

- Sequência de treinamentos voltados para o início do Campeonato Metropolitano, Jogos da Juventude e Taça da Uva;
- Estabelecimento de Parceria com a Secretaria de Esportes de Rio Branco do Sul;
- Envio de Documentação para inscrição no Conselho Municipal de Esportes de Rio Branco do Sul;
- Treinamentos de categorias do sub 11 ao sub 14 (Masculino) em Itaperuçu, equipes de esporte de formação (competição)
- Treinos voltados para esporte de participação do sub 11 ao sub 14;
- Treinos do Futsal Feminino;

Atividades Realizadas – abril 2025

- Início do Campeonato Metropolitano de Futsal;
- Início da Taça Curitiba de Futsal;
- Atingimento de meta de 100 alunos;
- Treinamentos de categorias do sub 11 ao sub 14 (Masculino) em Itaperuçu, equipes de esporte de formação (competição);

- Encaminhamento de Projeto de Lei de Incentivo Estadual (PROESPORTE);
- Treinos voltados para esporte de participação do sub 11 ao sub 14;
- Treinos do Futsal Feminino;
- Sequência do trabalho desenvolvido em Itaperuçu e Rio Branco do Sul;

Atividades Realizadas – maio 2025

- Início da Taça da Uva de Futsal;
- Aceitação da inscrição da ATIVAH junto ao Conselho Municipal de Esportes de Rio Branco do Sul;
- Participação da ATIVAH, no Conselho Municipal de Esportes de Rio Branco do Sul;
- Treinamentos de categorias do sub 11 ao sub 14 (Masculino) em Itaperuçu, equipes de esporte de formação (competição)
- Treinos voltados para esporte de participação do sub 11 ao sub 14;
- Treinos do Futsal Feminino;
- Inscrições e preparação para os jogos da Juventude. Feminino sub 17 representando Itaperuçu e Masculino Sub 17 representando Rio Branco do Sul;
- Apresentação de Recurso ao PROESPORTE, destacando que o documento da instituição requerido está em suas posses, e que era apenas um equívoco de datas;

Atividades Realizadas – junho 2025

- Participação nos Jogos da Juventude;
 - Masculino – Passou a primeira fase;
 - Feminino - Semifinalista
- Inscrição da ATIVAH no Conselho Municipal de Assistência Social de Itaperuçu;
- Treinamentos de categorias do sub 11 ao sub 14 (Masculino) em Itaperuçu, equipes de esporte de formação (competição)/ 8h mês
- Treinos voltados para esporte de participação do sub 11 ao sub 14/ 8 horas mês.

- Treinos do Futsal Feminino/ 8 horas mês;
- Treinos de Futsal Masculino, totalizando 24h/ treino mês.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Seguimos nossa trajetória em busca de promover qualidade de vida e estimular sonhos. Agradecemos aos diretores da organização (Dhieinisson Diego dos Santos, Jadriel Louri Tosto, Cilmara Stresser Wosch, Regiane Perpétua Baido Lara e Andréia do Rocio Tartaita Furquim pelo apoio, pela seriedade e disposição. Agradecemos aos patrocinadores, que auxiliaram na confecção dos uniformes que serviram para vestir nossos atletas durante o ano.

Andriel Vinícius Furquim e Lucas Andrei Furquim, professores que atuaram voluntariamente servindo nossos alunos. Assim como o professor Dhieinisson e o professor Abel, que fazem parte da diretoria da organização e atuam diretamente com treinamento esportivo de nossos alunos.

Agradecemos aos espaços usados durante o ano, o Clube Ermírio de Moraes na pessoa do presidente Marcos Aragão, que pelo segundo ano possibilitou atendermos alunos oriundos da cidade de Rio Branco do Sul e ao secretário de Esportes de Itaperuçu, Lucas Artigas que juntamente com o senhor prefeito Nenéu Artigas, posteriormente o senhor prefeito Edilson Macadame, nos autorizou a utilizar o espaço do Ginásio de Esportes José Renato de Lara para a promoção de ação esportiva voltada para adolescentes da cidade. Queremos citar também a importância da nova parceria com Rio Branco do Sul, agradecendo ao senhor secretário de esportes Marcos Azevedo, ao diretor de Esportes João Antônio Cavali, e a prefeita Karime Fayad, por acreditarem em uma proposta de inclusão e desenvolvimento.

Abel Furquim | Presidente
ATIVAH



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4873/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 12 de agosto de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 621/2025**.

Curitiba, 12 de agosto de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 12/08/2025, às 16:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4873** e o código CRC **1D7A5B5F0C2C7AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4909/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 13 de agosto de 2025.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 13/08/2025, às 09:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4909** e o código CRC **1F7F5D5F0B8E7AA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4913/2025

Autor: Deputado Gugu Bueno

Interessado: Associação de Transformação Integral dos Valores Humanos – ATIVAH, Itaperuçu - PR

Projeto de Lei nº: 621/2025

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 13 de agosto de 2025.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 13/08/2025, às 09:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4913** e o código CRC **1A7D5A5C0B8C9FA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2102/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 13/08/2025, às 15:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2102** e o código CRC **1D7D5E5F0C8F9FE**